



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 44/2014

Altera o provimento nº 15/2011, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa – CDA.

O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1, de 23 de agosto de 2013, passou a dispôr sobre possibilidade de levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa do Banco Central, independente de valor;

CONSIDERANDO o art. 1º da portaria nº 80.606/2014 da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, o qual também autoriza levar a protesto as Certidões de Dívida Ativa do Banco Central;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do provimento nº 15/2011 desta Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa – CDA, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

“Art. 1º. Fica autorizado aos Tabeliães de Protesto de Títulos do Estado do Piauí a receber para protesto, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas Autarquias e Fundações Públicas, desde que inscritas na conformidade do art. 202 do CTN, assim como as decisões dos Tribunais de Contas da União e do Estado, que resultem imputação de débito ou multa, nos termos do §3º do art. 71 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 86 da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. O protesto da Certidão de Dívida Ativa será realizado no Tabelionato de Protesto do domicílio do devedor.”

Art. 2º. Fica revogado o Provimento nº 13/2014, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2014.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA